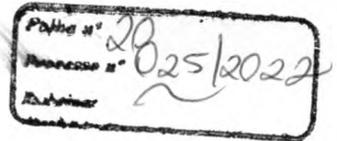




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



OFÍCIO Nº 049/2022-DC/SEMAFIPU

Carolina/MA, 20 de abril de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO  
Titular da **L F DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**  
Av. Getúlio Vargas, 145, sala 4, Apeadouro.  
CEP: 65.030-005 - São Luís/MA

**Assunto: Proposta de Preços**

Senhor Titular,

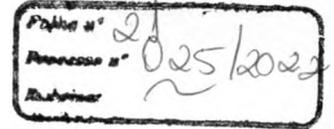
Solicitamos a Vossa Senhoria uma **Proposta de Preços**, cujo objeto é Aquisição de **Livros Didáticos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

Atenciosamente,

**MIRNA GOMES**  
Chefe da Divisão de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DO OFÍCIO Nº 049/2022-DC/SEMAFIPU

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 1 (2 Anos)	Unidade	489
02	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 2 (3 Anos)	Unidade	489

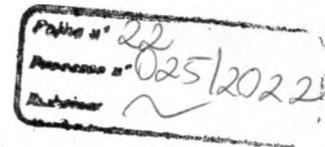
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Livro Cultura Afro Indígena 1º ANO FUND. I	Unidade	307
2	Livro Cultura Afro Indígena 2º ANO FUND. I	Unidade	314
3	Livro Cultura Afro Indígena 3º ANO FUND. I	Unidade	613
4	Livro Cultura Afro Indígena 4º ANO FUND. I	Unidade	430
5	Livro Cultura Afro Indígena 5º ANO FUND. I	Unidade	420
6	Livro Cultura Afro Indígena 6º ANO FUND. II	Unidade	457
7	Livro Cultura Afro Indígena 7º ANO FUND. II	Unidade	467
8	Livro Cultura Afro Indígena 8º ANO FUND. II	Unidade	416
9	Livro Cultura Afro Indígena 9º ANO FUND. II	Unidade	347

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 1ª etapa	Unidade	100
02	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 2ª etapa	Unidade	150
03	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 3ª etapa	Unidade	180
04	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 4ª etapa	Unidade	200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



OFÍCIO Nº 050/2022-DC/SEMAFIPU

Carolina/MA, 20 de abril de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**KALIL BALDEZ QUEMEL**  
Sócio da **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
Avenida Getúlio Vargas, nº 36, Bairro Apeadouro.  
CEP: 65.036-800-São Luís/MA

**Assunto: Proposta de Preços**

Senhor Sócio,

Solicitamos a Vossa Senhoria uma **Proposta de Preços**, cujo objeto é Aquisição de **Livros Didáticos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

Atenciosamente,

**MIRNA GOMES**  
Chefe da Divisão de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

Processo nº 23  
025/2022  
Data: \_\_\_\_\_

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DO OFÍCIO Nº 050/2022-DC/SEMAFIPU**

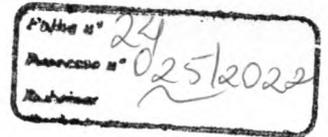
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 1 (2 Anos)	Unidade	489
02	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 2 (3 Anos)	Unidade	489

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Livro Cultura Afro Indígena 1º ANO FUND. I	Unidade	307
2	Livro Cultura Afro Indígena 2º ANO FUND. I	Unidade	314
3	Livro Cultura Afro Indígena 3º ANO FUND. I	Unidade	613
4	Livro Cultura Afro Indígena 4º ANO FUND. I	Unidade	430
5	Livro Cultura Afro Indígena 5º ANO FUND. I	Unidade	420
6	Livro Cultura Afro Indígena 6º ANO FUND. II	Unidade	457
7	Livro Cultura Afro Indígena 7º ANO FUND. II	Unidade	467
8	Livro Cultura Afro Indígena 8º ANO FUND. II	Unidade	416
9	Livro Cultura Afro Indígena 9º ANO FUND. II	Unidade	347

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 1ª etapa	Unidade	100
02	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 2ª etapa	Unidade	150
03	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 3ª etapa	Unidade	180
04	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 4ª etapa	Unidade	200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



**OFÍCIO Nº 051/2022-DC/SEMAFIPU**

Carolina/MA, 20 de **abril** de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**ALMIR DE JESUS LEITE SILVA**  
Sócio da **PILARES DO SABER LTDA**  
Av. Daniel de La Touche, nº 08, loja 8, Cohajap.  
CEP: 65.036-800-São Luís/MA

**Assunto: Proposta de Preços**

Senhor Sócio,

Solicitamos a Vossa Senhoria uma **Proposta de Preços**, cujo objeto é Aquisição de **Livros Didáticos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

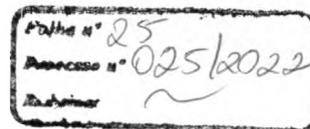
Atenciosamente,

**MIRNA GOMES**  
Chefe da Divisão de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO DO OFÍCIO Nº 051/2022-DC/SEMAFIPU

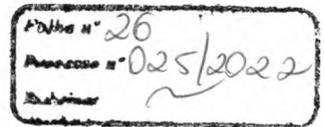
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 1 (2 Anos)	Unidade	489
02	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 2 (3 Anos)	Unidade	489

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Livro Cultura Afro Indígena 1º ANO FUND. I	Unidade	307
2	Livro Cultura Afro Indígena 2º ANO FUND. I	Unidade	314
3	Livro Cultura Afro Indígena 3º ANO FUND. I	Unidade	613
4	Livro Cultura Afro Indígena 4º ANO FUND. I	Unidade	430
5	Livro Cultura Afro Indígena 5º ANO FUND. I	Unidade	420
6	Livro Cultura Afro Indígena 6º ANO FUND. II	Unidade	457
7	Livro Cultura Afro Indígena 7º ANO FUND. II	Unidade	467
8	Livro Cultura Afro Indígena 8º ANO FUND. II	Unidade	416
9	Livro Cultura Afro Indígena 9º ANO FUND. II	Unidade	347

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 1ª etapa	Unidade	100
02	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 2ª etapa	Unidade	150
03	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 3ª etapa	Unidade	180
04	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 4ª etapa	Unidade	200



Editora e Distribuidora de  
Livros Eireli.



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA.**  
CNPJ: 12.081.691/0001-84  
Secretaria Municipal de Educação de Carolina/MA.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhor(es),

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 37.664.917/0001-09, vem através desta, apresentar proposta de preços para o fornecimento de Livros Didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município acima citado.

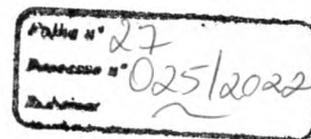
#### PLANILHA DO ALUNO: REFERENTE AO LIVRO DO ENSINO FUND. I E II: AFRO-BRASILEIRO.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.	<b>Livro Cultura Afro Indígena 1º ANO.</b> Livro composto por Idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o Novo Acordo Ortográfico e a BNCC.	307	R\$ 119,00 Cento e Dezenove Reais.	R\$ 36.533,00
2.	<b>Livro Cultura Afro Indígena 2º ANO.</b> Livro composto por Idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o Novo Acordo Ortográfico e a BNCC.	314	R\$ 119,00 Cento e Dezenove Reais.	R\$ 37.366,00
3.	<b>Livro Cultura Afro Indígena 3º ANO.</b> Livro composto por Idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o Novo Acordo Ortográfico e a BNCC.	613	R\$ 119,00 Cento e Dezenove Reais.	R\$ 72.947,00
4.	<b>Livro Cultura Afro Indígena 4º ANO.</b> Livro composto por Idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o Novo Acordo Ortográfico e a BNCC.	430	R\$ 119,00 Cento e Dezenove Reais.	R\$ 51.170,00
5.	<b>Livro Cultura Afro Indígena 5º ANO.</b> Livro composto por Idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o Novo Acordo Ortográfico e a BNCC.	420	R\$ 119,00 Cento e Dezenove Reais.	R\$ 49.980,00
6.	<b>Livro Cultura Afro Indígena 6º ANO.</b> Livro composto por Idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o Novo Acordo Ortográfico e a BNCC.	457	R\$ 119,00 Cento e Dezenove Reais.	R\$ 54.383,00
7.	<b>Livro Cultura Afro Indígena 7º ANO.</b> Livro composto por Idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o Novo Acordo Ortográfico e a BNCC.	467	R\$ 119,00 Cento e Dezenove Reais.	R\$ 55.573,00

CNPJ: 37.664.917/0001-09. Ins. Estadual: 12.650.959-0. Ins. Municipal: 98267767.  
Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Sala 04, Apeadouro, São Luís/MA. Cep: 65.030-005.  
Tel.: (98) 3302-0035. E-mail: LFeditoraedistribuidora@hotmail.com



Editora e Distribuidora de  
Livros Eireli.



8.	<b>Livro Cultura Afro Indígena 8º ANO.</b> Livro composto por Idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o Novo Acordo Ortográfico e a BNCC.	416	R\$ 119,00 Cento e Dezenove Reais.	R\$ 49.504,00
9.	<b>Livro Cultura Afro Indígena 9º ANO.</b> Livro composto por Idioma: Português atendendo a LDB (Lei 11.645/08), atualizado e corrigido com o Novo Acordo Ortográfico e a BNCC.	347	R\$ 119,00 Cento e Dezenove Reais.	R\$ 41.293,00
<b>Total da Planilha do Aluno</b>		<b>3.771</b>		<b>R\$ 448.749,00</b>

**VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 448.749,00.**

(Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

DO PRAZO/FORMA E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e o Empenho.

DO PAGAMENTO: À Combinar.

Dados para Depósito Bancário:

BANCO DO BRASIL/ AGENCIA: 3649-8 / CONTA CORRENTE: 52.616-9.

BANCO BRADESCO/ AGENCIA: 2293 / CONTA CORRENTE: 19.130-2.

São Luís/MA, 25 de Abril de 2022.

LUIZ FELIPE

ARANHA

PINHEIRO:0249

7188394

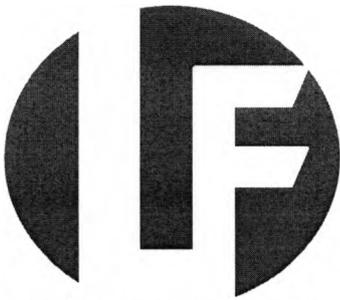
Luiz Felipe Aranha Pinheiro.

Administrador.

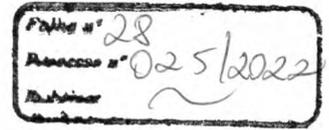
CPF: 024.971.883-94.

Assinado de forma digital por LUIZ  
FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:02497188394  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=20937130000162,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:02497188394  
Dados: 2022.04.25 14:25:14 -03'00'

CNPJ: 37.664.917/0001-09. Ins. Estadual: 12.650.959-0. Ins. Municipal: 98267767.  
Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Sala 04, Apeadouro, São Luís/MA. Cep: 65.030-005.  
Tel.: (98) 3302-0035. E-mail: LFeditoraeditribuidora@hotmail.com



Editora e Distribuidora de  
Livros Eireli.



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA.**

CNPJ: 12.081.691/0001-84

Secretaria Municipal de Educação de Carolina/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhor(es), A L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 37.664.917/0001-09, vem através desta, apresentar proposta de preços para o fornecimento de Livros Didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município acima citado.

Item	DESCRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.	LIVRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VOLUME 1 (2 Anos). Coleção Iniciando o Aprender Educação Infantil I Livro em Brochura com Espiral (Maternal 02 Anos). Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	489	R\$ 165,00 Cento e Sessenta e Cinco Reais.	R\$ 80.685,00
2.	LIVRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VOLUME 2 (3 Anos). Coleção Iniciando o Aprender Educação Infantil II Livro em Brochura com Espiral (03 Anos). Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	489	R\$ 165,00 Cento e Sessenta e Cinco Reais.	R\$ 80.685,00
TOTAL GERAL		<b>978</b>		<b>R\$ 161.370,00</b>

**VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 161.370,00.**

(Cento e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Setenta Reais).

DA VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

DO PRAZO/FORMA E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

DO PAGAMENTO: À Combinar.

Dados para Depósito Bancário:

BANCO DO BRASIL/ AGENCIA: 3649-8 / CONTA CORRENTE: 52.616-9.

BANCO BRADESCO/ AGENCIA: 2293 / CONTA CORRENTE: 19.130-2.

São Luís/MA, 25 de Abril de 2022.

LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:024971883

94

Luiz Felipe Aranha Pinheiro.

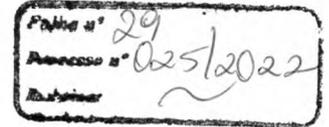
Administrador.

CPF: 024.971.883-94.

CNPJ: 37.664.917/0001-09. Ins. Estadual: 12.650.959-0. Ins. Municipal: 98267767.  
Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Sala 04, Apeadouro, São Luís/MA. Cep: 65.030-005.  
Tel.: (98) 3302-0035. E-mail: LFeditoraedistribuidora@hotmail.com



Editora e Distribuidora de  
Livros Eireli.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA.  
CNPJ: 12.081.691/0001-84  
Secretaria Municipal de Educação de Carolina/MA.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhor(es),

A L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 37.664.917/0001-09, vem através desta, apresentar proposta de preços para o fornecimento de Livros Didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município acima citado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT. R\$	VLR. TOTAL
1	EJA: educação de jovens e adultos. Ensino fundamental 1ª etapa (2ª e 3ª Série) Autor: Editora Eureka Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	100	R\$ 165,00 Cento e Sessenta e Cinco Reais.	R\$ 16.500,00
2	EJA: educação de jovens e adultos. Ensino fundamental 2ª etapa (4ª e 5ª Série) Autor: Editora Eureka Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	150	R\$ 165,00 Cento e Sessenta e Cinco Reais.	R\$ 24.750,00
3	EJA: educação de jovens e adultos. Ensino fundamental 3ª etapa (6ª e 7ª Série) Autor: Editora Eureka Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	180	R\$ 165,00 Cento e Sessenta e Cinco Reais.	R\$ 29.700,00
4	EJA: educação de jovens e adultos. Ensino fundamental 4ª etapa (8ª e 9ª Série) Autor: Editora Eureka Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. De acordo com a BNCC.	200	R\$ 165,00 Cento e Sessenta e Cinco Reais.	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>		<b>630</b>		<b>R\$ 103.950,00</b>

**VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 103.950,00.**

(Cento e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DA VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

DO PRAZO/FORMA E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

DO PAGAMENTO: À Combinar.

Dados para Depósito Bancário:

BANCO DO BRASIL/ AGENCIA: 3649-8 / CONTA CORRENTE: 52.616-9.

BANCO BRADESCO/ AGENCIA: 2293 / CONTA CORRENTE: 19.130-2.

São Luís/MA, 25 de Abril de 2022.

LUIZ FELIPE

ARANHA

PINHEIRO:0249718

8394

Luiz Felipe Aranha Pinheiro,

Administrador.

CPF: 024.971.883-94.

Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE  
ARANHA PINHEIRO:0249718394  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=20937130000162,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=LUIZ FELIPE ARANHA  
PINHEIRO:0249718394  
Data: 2022.04.25 14:15:43 -03'00'

CNPJ: 37.664.917/0001-09. Ins. Estadual: 12.650.959-0. Ins. Municipal: 98267767.  
Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Sala 04, Apeadouro, São Luís/MA. Cep: 65.030-005.  
Tel.: (98) 3302-0035. E-mail: LFEitoraedistribuidora@hotmail.com

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Exportar para PDF

Folha nº 30  
Processo nº 025/2021  
B. B. B.

CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº do processo administrativo/sino: 3010 2607.150 / 2021

Tipo da contratação direta: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (ART. 25 DA LEI 8.666/93)

Data da publicação de ratificação da dispensa ou inexigibilidade: 09/08/2021

Objeto: Constitui-se este termo de referência para contratação de empresa visando o fornecimento de livros didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município de Pastos Bons/MA.

Item ou lote: ITEM

Para casos de inexigibilidade que não estejam especificados no art. 25, I, II, III, identificar e justificar a fundamentação adotada

Nome da autoridade que autorizou: CLAUDIANA CAMARA GUIMARÃES COSTA

CPF da autoridade que autorizou: 23658263353

Cargo da autoridade que autorizou: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[ 1 - 90 / 137 ]

VALOR

836,000000

1.112,500000

REGISTRO DE 2021

RETRORRICO

PREÇO

MATERIAL

GRAFICO -

NOTICE

PREÇO

UNIDADE:  
CAMPESINHO DE  
MIRANHO  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE  
CAMPESTRE DO  
MARANHÃO

Estado de  
Maranhão  
INSTITUIÇÃO DE  
EDUCACIONAL E  
TERRAS DO  
MARANHÃO

Pastos Bons

Maranhão

[ 81 - 90 / 137 ]



PASTOS BONS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

1000 002/21  
Rubrica 2

Folha nº 33  
Processo nº 025/2022  
Rubrica

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 3010.2607.150/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO N.º 213/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA PILARES DO SABER LTDA., PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS - MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Pastos Bons-MA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PILARES DO SABER LTDA**, CNPJ n.º 23.607.757/0001-43, Av. Daniel de La Touche, nº08, Loj 08, Cond. Via La Touche Center, Cohajap, São Luís-MA, neste ato representada pelo Sr. ALMIR DE JESUS LEITE SILVA, portador do CPF n.º 235.548.003-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3010.2607.150/2021, e proposta apresentada, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 213/2021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato para a Aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com a Inexigibilidade nº 002/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando em processo administrativo, na forma da Lei n.º 8.666/93.

Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descobertas no Brincaprender - Jogos e Vol.2 Autora: Renata Peixoto da Cunha Livro - Os tesouros de uma criança especial Autora: Renata Peixoto da Cunha Livro Família - amor que supera desafios Autora: Lídia Studart Editora: Livro Ideal	Vol.1  KIT	380	R\$ 219,80	R\$ 83.524,00



Rubrica: *Imo 003/21*

Folha nº *32*  
 Processo nº *0256022*  
 Rubrica

2	Descobertas no Brincaprender - 4anos Vol.1 e Vol. 2 Autora:Renta Peixoto da Cunha Meu Livro de A a Z Autora: Renata Peixoto da Cunha Livro Família - Amor que supera desafios Autora: Lidia Studart Editora: Livro Ideal	Kit	350	R\$ 219,80	R\$ 76.930,00
3	Descobertas no Brincaprender - 5anos Vol.1 e Vol.2 Autora: Renata Peixoto da Cunha Livro Pequeno Cientista Autora: Renata Peixoto da Cunha Livro Família - amor que supera desafios Autora: Lidia Studart Editora Livro Ideal	Kit	370	R\$ 219,80	R\$ 81.326,00
4	Coleção LEC (Leio, Escrevo, Calculo ) 2ºano Aprova+ 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática e 1 vol. Eu Supero Desafios <b>Livro do Aluno.</b> Organizadora: Érica Santos	Kit	280	R\$ 329,80	R\$ 92.344,00
5	Coleção LEC (Leio, Escrevo, Calculo ) 5ºano Aprova+ 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática e 1 vol. Eu Supero Desafios <b>Livro do Aluno.</b> Organizadora: Érica Santos	Kit	330	R\$ 329,80	R\$ 108.834,00
6	Coleção LEC (Leio, Escrevo, Calculo ) 8ºano Aprova+1 vol. Língua Portuguesa 1 Vol. Matemática e 1 vol. Eu Supero Desafios <b>Livro do Aluno.</b> Organizadora: Érica Santos	Kit	340	R\$ 329,80	R\$ 112.132,00
7	Coleção LEC (Leio, Escrevo, Calculo ) 9ºano Aprova+ 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática e 1 vol. Eu Supero Desafios <b>Livro do Aluno.</b> Organizadora: Érica Santos	Kit	340	R\$ 329,80	R\$ 112.132,00
8	Coleção LEC (Leio, Escrevo e Calculo) 2º ano Aprova + 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática <b>Livro do Professor</b> Organizadora: Érica Santos	Kit	40	R\$ 298,50	R\$ 11.940,00
9	Coleção LEC (Leio, Escrevo e Calculo) 5º ano Aprova + 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática <b>Livro do Professor</b> Organizadora: Érica Santos	Kit	45	R\$ 298,50	R\$ 13.432,50
10	Coleção LEC (Leio, Escrevo e Calculo) 8ºano Aprova + 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática <b>Livro do Professor</b> Organizadora: Érica Santos	Kit	25	R\$ 298,50	R\$ 7.462,50
11	Coleção LEC (Leio, Escrevo e Calculo) 9º ano Aprova + 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática <b>Livro do Professor.</b> Organizadora: Érica Santos	Und	20	R\$ 159,50	R\$ 3.190,00
12	Livro de Educação de Jovens e Adultos - EJA 1ª Etapa	Und	270	R\$ 139,80	R\$ 37.746,00
13	Livro de Educação de Jovens e Adultos - EJA 2ª Etapa	Und	350	R\$ 139,80	R\$ 48.930,00

Nota n° 33  
 Recibo n° 025/2022

14	Livro de Educação de Jovens e Adultos - EJA 3ª Etapa	Und	380	R\$ 139,80	R\$ 53.124,00
15	Livro de Educação de Jovens e Adultos - EJA 4ª Etapa	Und	320	R\$ 139,80	R\$ 44.736,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 887.783,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Espaço Cultural Itinerante - composto com Livros, Brinquedos Pedagógicos e Mobiliários e Tenda Pantográfica atende todos os públicos Editora PAE	Und	1	R\$ 46.980,00	R\$ 46.980,00
2	Inclusoteca - composta por Jogos Pedagógicos e Livros atende a alunos com necessidades especiais. Editora PAE	Und	1	R\$ 13.876,00	R\$ 13.876,00
3	Projeto Estimulando - composto por Jogos, Livros, Fantoches, Tapete em Corino, Mesas infantil, Cadeiras infantis e Baú de Madeira atende a Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Editora PAE	Und	1	R\$ 49.850,00	R\$ 49.850,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 110.706,00</b>

<b>VALOR GLOBAL : R\$ 998.489,00 (Novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)</b>	<b>R\$ 998.489,00</b>
---	-----------------------

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$998.489,00 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais) a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PASTOS BONS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 08.277.173/0001-79  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Av. Ima 003/2  
RUBRICA

Folha n° 34  
Processo n° 025/2022  
Assinatura

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entrega: no almoxarifado central do Município ou diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecido no Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

*Assinatura*

- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, quantidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme suas solicitações e entrega dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- 12 361 0064 1049 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
- 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

*aposto*  
*[Handwritten signature]*



PASTOS BONS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Assinatura: [assinatura]

Folha n° 36  
Processo n° 025/2022

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

[assinatura]

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

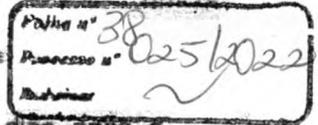
**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, estabelecido na Cidade de PASTOS BONOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.**  
**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**  
**ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$



AF = atualização financeira;  
 IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, vigência a partir da data do adimplemento da etapa;  
 N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;  
 VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

O fiscal de contrato designado para esse processo é o Senhor **JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA**, nomeado através da portaria nº 164/2021.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressaltadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 28/2017, de 20 de novembro de 2017 e nº 29/2017 de 20 de novembro de 2017 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo da INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

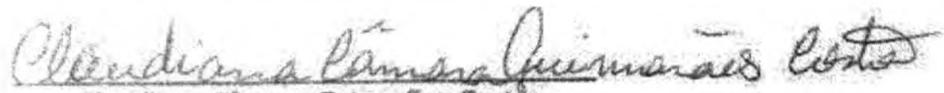
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS(MA), 05 de agosto de 2021.

  
Claudiana Câmara Guimarães Costa  
Secretária Municipal de Educação

PASTOS BONS



Insc 002/18



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0003-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CEIRADO SUL MARANHENSE

Página nº 11  
Processo nº 0252022  
Rubrica

Pelo contratante

ALMIR DE JESUS LETE SILVA  
Rep. Legal do PILARES DO SABER LTDA.  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Udairia Magalhães da Silva  
CPF: 847.238.583-34

Carla Patricia Santos de Moraes  
CPF: 642.645.903-44

## EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº	42
Processo nº	025/2022
Assinatura	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021 - PMPB - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PILARES DO SABER LTDA, CNPJ 23.607.757/0001-43 OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA - VALOR GLOBAL: R\$998.489,00 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12 361 0064 1049 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021 - BASE LEGAL: Inciso I, art. 25 da lei nº. 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através de sua Secretária, a Sr. Claudiana Câmara Guimarães Costa e o Sr. Almir de Jesus Leite Silva. Pela CONTRATANTE. 05 de agosto de 2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

ção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Administração de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. Juceli Rego Ribeiro Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 116/2021-FMS PARTES:** O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.848.497/0001-19 e a empresa: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, CNPJ, 22.748.812/0001-52. **OBJETO:** prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. Raquel dos Santos Calda Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 117/2021-FMAS PARTES:** O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.637.036/0001-22 e a empresa: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, CNPJ: 22.748.812/0001-52. **OBJETO:** prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 26.216,00 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 118/2021-EDUC. PARTES:** O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 07.950.608/0001-26 e a empresa: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, CNPJ: 22.748.812/0001-52. **OBJETO:** na prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 41.925,25 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 193/2021 - MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 033/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. CNPJ: 01.598.970/0001-01. **CONTRATADO:** NONILTON ALVES SANTANA - CPF: 833.448.373-20; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS DESKTOPS/SERVIDOR e SERVIÇOS DE E-MAIL CORPORATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA; **BASE LEGAL:** Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/07/2021; **VIGÊNCIA:** 31/12/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2-010; **VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00; **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA. 29 de Julho de 2021. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 194/2021 - MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 034/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. CNPJ: 01.598.970/0001-01. **CONTRATADO:** H R COMÉRCIO E SERVIÇOS BIRELI - CNPJ: 19.224.530/0001-41; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 2 CPUS PARA UTI-

LIZAÇÃO COMO SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA; **BASE LEGAL:** Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/07/2021; **VIGÊNCIA:** 31/12/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2-010; **VALOR TOTAL:** R\$ 11.155,00; **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA. 29 de Julho de 2021. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 195/2021; - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - "CARONA" Nº 004/2021; CONTRATANTE:** Município de SENADOR LA ROCQUE/MA - CNPJ, 01.598.970/0001-01; **CONTRATADA:** H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 24.704.746/0001-44; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/07/2021; **VIGÊNCIA:** 04/05/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.1202.2-038; **VALOR TOTAL:** R\$ 338.082,31; **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal. SENADOR LA ROCQUE (MA), 04 de Agosto de 2021. Marcos José Ribeiro Lucio - Ordenador da Despesa.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021-PMPB-REF.: INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 - PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **PILARES DO SABER LTDA, CNPJ 23.607.757/0001-43** **OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$998.489,00 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12 361 0064 1049 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2021 - **BASE LEGAL:** Inciso I, art. 25 da lei nº. 8.666/93 - **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através de sua Secretária, a Sr. Claudiana Câmara Guimarães Costa e o Sr. Almir de Jesus Leite Silva. **Pela CONTRATANTE:** 05 de agosto de 2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021 - PMPB - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 001/2021 - PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 09.181.344/0001-19** - **OBJETO:** Prestação dos serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros, ao Município de Pastos Bons/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DE ADMINISTRAÇÃO - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria... **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses - **BASE LEGAL:** Inciso II, do Artigo 25 e/c Art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93 - **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração do Mu-



## ORDEM DE FORNECIMENTO

Edição nº 114  
Processo nº 025/2022  
Assinatura

Ref.: Inexigibilidade nº. 002/2021

Objeto: Constitui objeto deste Contrato para a Aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA.

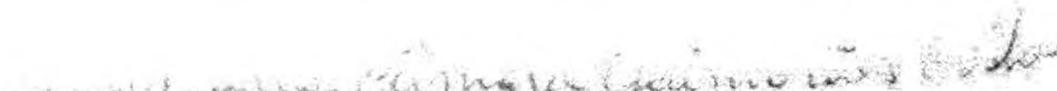
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Travado entre as partes o vínculo contratual, nesta data, **AUTORIZO** o início do fornecimento parcelado de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, objeto desta Inexigibilidade, pela Empresa:

EMPRESA	VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO
PILARES DO SABER LTDA, CNPJ n.º 23.607.757/0001-43, Av. Daniel de La Touche, 1008, Loj 08, Cond. Via La Touche Center, Cohajap, São Luís-MA	R\$ 998.489,00 (Novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

Publique-se por afixação no local de costume.

PASTOS BONS(MA), 05 de Agosto de 2021.

  
**CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA**  
Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA

ção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Administração de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. José Régio Ribeiro Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 116/2021-FMS PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.848.497/0001-19 e a empresa H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, CNPJ: 22.748.812/0001-52. OBJETO: prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. Raquel dos Santos Calda Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 117/2021-FMAS PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.637.036/0001-22 e a empresa H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, CNPJ: 22.748.812/0001-52. OBJETO: prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 26.246,00 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 118/2021-EDUC. PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 07.950.608/0001-26 e a empresa H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, CNPJ: 22.748.812/0001-52. OBJETO: na prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 41.925,25 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021 - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 033/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: NONILTON ALVES SANTANA - CPF 833.448.373-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS DESKTOPS/SERVIDOR E SERVIÇOS DE E-MAIL CORPORATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. BASE LEGAL: Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-010. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque/MA. 29 de Julho de 2021. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021 - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 034/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: H R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.224.530/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 CPUS PARA UTI-

LIZAÇÃO COMO SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. BASE LEGAL: Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-010. VALOR TOTAL: R\$ 11.155,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque/MA, 29 de Julho de 2021. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - "CARONA" Nº 004/2021; CONTRATANTE: Município de SENADOR LA ROCQUE/MA - CNPJ: 01.598.970/0001-01; CONTRATADA: H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 24.704.746/0001-44; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2021; VIGÊNCIA: 04/05/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.1202.2-038; VALOR TOTAL: R\$ 338.082,31; FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal. SENADOR LA ROCQUE (MA), 04 de Agosto de 2021; Marcos José Ribeiro Lucio - Ordenador da Despesa.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021-PMPB-REF: INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PILARES DO SABER LTDA. CNPJ 23.607.737/0001-43 OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA - VALOR GLOBAL: R\$998.489,00 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0064.1049 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021 - BASE LEGAL: Inciso I, art. 25 da lei nº 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através de sua Secretária, a Sr. Claudiana Câmara Guimarães Costa e o Sr. Almir de Jesus Leite Silva. Pela CONTRATANTE: 05 de agosto de 2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021 - PMPB - REF: INEXIGIBILIDADE nº 001/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 09.181.344/0001-19 - OBJETO: Prestação dos serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inserção de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros, ao Município de Pastos Bons/MA - VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DE ADMINISTRAÇÃO - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Inciso II do Artigo 25 c/c Art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93 - DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração do Mu-

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Tipo do Processo

Contratação



Exportar para PDF

Finalidade do p

Valor

CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto

Nº do processo administrativo

2872 / 2021

Exercício

Tipo da contratação direta

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (ART. 25 DA LEI 8.666/93)

Nº do Instrumento

Data de publicação de notificação de dispensa ou inexistência

12/01/2022

Convocatório /

Objeto

AQUISIÇÃO DE LIVROS "COLEÇÃO CORTINA DO SABER DE 1º AO 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II.

Item ou lote

ITEM

<< < 2

Para casos de inexigibilidade que não estejam especificados no art. 25.I,II,III, identificar e justificar a fundamentação eleita.

[ 11 - 20 / 27 ]

UNIDADE

Caixas

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO DE CAXIAS FUNDOS

Nome da autoridade que autorizou

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

CPF da autoridade que autorizou

33499888300

Cargo da autoridade que autorizou

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Natureza de despesa

02.13.12.361.0009.2048.339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR

2.505.00000

890.000000

Subcapítulo do Node

Unidade no

<< < 2

/ 3

> >>

[ 11 - 20 / 27 ]

CONTRATO Nº. 001 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2872/2021

Publ. nº 47  
Processo nº 02512022  
Assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Senhora Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, CPF nº 334.998.883-00, RG nº 793652-SS/PI.

**CONTRATADA:** AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.503.043/0001-71, situada na Rua da Saudade, nº 440 – Loja A – Montese, Fortaleza - CE.

**REPRESENTANTE:** Sra. Glicilerry Almeida de Oliveira, portadora do RG nº 2006097025976 SSPDS/CE e CPF nº 047.970.093-14

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2021, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Livros "Coleção Cortina do Saber-Afro/Indígena 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental I e II."

Serão partes integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.882.505,00 ( Dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinco reais) conforme descrição abaixo:

"Coleção Cortina do Saber- Afro/Indígena 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental I e II."						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Livro "Projeto, cortinas do saber- afro/indígena-Fundamental 1-1º ano" com 90 páginas, 4 cores e capa plastificada- Autor: Marcos Aurélio.	UND	2.020	DINÂMICA	135,00	272.700,00

Data: 14/02/2022  
 Processo: 0251/2022  
 Valor: 296.665,00

02	Livro "Projeto Cortinas do Saber- Afro/indígena-fundamental 1-2º ano" com 80 páginas, 4 cores e capa plastificada - Autor: Marcos Aurelio	UND	2.199	DINÂMICA	135,00	296.665,00
03	Livro "Projeto Cortinas do Saber- Afro-indígena-Fundamental 1- 3º ano" com 96 páginas, 4 cores e capa plastificada - Autor: Marcos Aurélio	UND	2.623	DINÂMICA	135,00	354.105,00
04	Livro "Projeto Cortinas do Saber- Afro-indígena-Fundamental 1- 4º ano" com 101 páginas, 4 cores e capa plastificada - Autor: Marcos Aurélio	UND	2.672	DINÂMICA	135,00	360.720,00
05	Livro "Projeto Cortinas do Saber- Afro-indígena-Fundamental 1- 5º ano" com 96 páginas, 4 cores e capa plastificada - Autor: Marcos Aurélio	UND	2.661	DINÂMICA	135,00	359.253,00
06	Livro "Projeto Cortinas do Saber- Afro-indígena-Fundamental 2- 6º ao 9º ano - volume único" com 180 páginas, 4 cores e capa plastificada - Autor: Marcos Aurélio	UND	8.544	DINÂMICA	R\$ 145,00	1.238.880,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NAS CLÁUSULAS 12 E 13 DESTES INSTRUMENTOS.

**PARAGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PARAGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Portaria nº 129  
Data: 02/25/2022  
Assinatura

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### PARAGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) executar o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br

Glicilerry Almeida de Oliveira  
RG: 200609702576 SSPDS/CE  
CPF: 047.870.093-14  
Sócia Administradora

Processo nº 302/2022  
Processo nº  
Assinatura

pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal no atendimento da execução do objeto licitado;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto licitado, não

Assinatura: [assinatura]  
Data: [assinatura]  
Assinatura: [assinatura]

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços licitados, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado; h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUCAO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou seja, no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**PARAGRAFO UNICO** - O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUCAO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br

Glicilerry Almeida de Oliveira  
RG: 200609707976 SSPDS/CE  
CPF: 047.970.093-14  
Sócia Administradora

FLS.  
Pala. nº 52  
Processo nº 2510/2008  
Assinatura

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato em sua sede, conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

**CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUICAO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 24 (vinte) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZACAO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br

Glicilerry Almeida de Oliveira  
RG: 20060970258/6-SSPDS/CE  
CPF: 047.977.093-14  
Sócia Administradora

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 5 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

c) Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço;

d) As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

e) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas no caso de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARAGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARAGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARAGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Processo nº 025/2022

**PARÁGRAFO SETIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISAO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

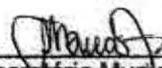
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521-4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br

Glicilery Almeida de Oliveira  
RG: 200609025976 SSPDS/CE  
CPF: 147.970.093-14  
Sócia Administradora

Folha nº 5  
Processo nº 025/2022  
Rubrica

Caxias(MA) 14 de janeiro de 2022.

  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo  
CONTRATANTE

  
AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA  
Sra. Glicilerry Almeida de Oliveira  
CONTRATADO

Glicilerry Almeida de Oliveira  
RG: 2006097025976 SSPDS/CE  
CPF: 047.970.093-14  
Sócia Administradora

29.503.043/0001-71  
AIR88 COMERCIO E SERVIÇOS DE  
LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA  
Rua da Saudade/Vereador Narcílio Andrade, 440 LOJA A  
MONTESE - CEP: 60.420-330  
FORTALEZA - CEARÁ

A  
PREFEITURA DE CAROLINA/MA.  
Secretaria Municipal de Educação.  
Nesta.

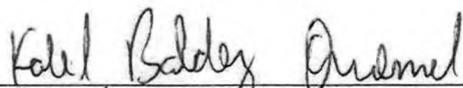
### COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezados, vimos por meio desta Cotação, apresentar nossos preços para a Rede Municipal de Ensino da referida Prefeitura acima, conforme planilha abaixo especificada.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	100	Livro do EJA 1 Etapa 2º e 3º Anos.	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
2.	150	Livro do EJA 2 Etapa 4º e 5º Anos.	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
3.	180	Livro do EJA 3 Etapa 6º e 7º Anos.	R\$ 175,00	R\$ 31.500,00
4.	200	Livro do EJA 4 Etapa 8º e 9º Anos.	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
5.	TOTAL GERAL			<b>R\$ 110.250,00</b>

Cotação válida por 60 dias, a partir da sua data.

São Luís/MA, 18 de Abril de 2022.

  
SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS.

A  
PREFEITURA DE CAROLINA/MA.  
Secretaria Municipal de Educação.  
Nesta.

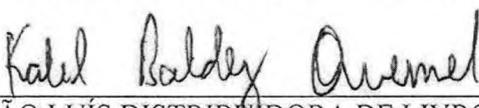
### COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezados, vimos por meio desta Cotação, apresentar nossos preços para a Rede Municipal de Ensino da referida Prefeitura acima, conforme planilha abaixo especificada.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	489	EU GOSTO MAIS ED. INF. VOL. INICAL Educação Infantil (Maternal) 2 Anos. Livro para Alunos do Maternal, 2 Anos.	R\$ 168,00	R\$ 82.152,00
2.	489	EU GOSTO MAIS ED. INF. VOL.1 Educação Infantil (Maternal) 3 Anos. Livro para Alunos do Maternal, 3 Anos.	R\$ 168,00	R\$ 82.152,00
3.		TOTAL GERAL		<b>R\$ 164.304,00</b>

Cotação válida por 60 dias, a partir da sua data.

São Luís/MA, 18 de Abril de 2022.

  
SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS.

A  
PREFEITURA DE CAROLINA/MA.  
Secretaria Municipal de Educação.  
Nesta

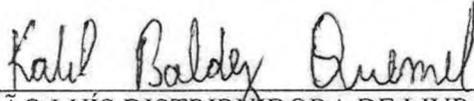
COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezados, vimos por meio desta Cotação, apresentar nossos preços para a Rede Municipal de Ensino da referida Prefeitura acima, conforme planilha abaixo especificada.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	307	Livro Cultura Afro Brasileiro 1º Ano, atualizado com a Nova Ortografia e de Acordo com a BNCC, para o Ensino Fundamental I.	R\$ 125,90	R\$ 38.651,30
2.	314	Livro Cultura Afro Brasileiro 2º Ano, atualizado com a Nova Ortografia e de Acordo com a BNCC, para o Ensino Fundamental I.	R\$ 125,90	R\$ 39.532,60
3.	613	Livro Cultura Afro Brasileiro 3º Ano, atualizado com a Nova Ortografia e de Acordo com a BNCC, para o Ensino Fundamental I.	R\$ 125,90	R\$ 77.176,70
4.	430	Livro Cultura Afro Brasileiro 4º Ano, atualizado com a Nova Ortografia e de Acordo com a BNCC, para o Ensino Fundamental I.	R\$ 125,90	R\$ 54.137,00
5.	420	Livro Cultura Afro Brasileiro 5º Ano, atualizado com a Nova Ortografia e de Acordo com a BNCC, para o Ensino Fundamental I.	R\$ 125,90	R\$ 52.878,00
6.	457	Livro Cultura Afro Brasileiro 6º Ano, atualizado com a Nova Ortografia e de Acordo com a BNCC, para o Ensino Fundamental II.	R\$ 125,90	R\$ 57.536,30
7.	467	Livro Cultura Afro Brasileiro 7º Ano, atualizado com a Nova Ortografia e de Acordo com a BNCC, para o Ensino Fundamental II.	R\$ 125,90	R\$ 58.795,30
8.	416	Livro Cultura Afro Brasileiro 8º Ano, atualizado com a Nova Ortografia e de Acordo com a BNCC, para o Ensino Fundamental II.	R\$ 125,90	R\$ 52.374,40
9.	347	Livro Cultura Afro Brasileiro 9º Ano, atualizado com a Nova Ortografia e de Acordo com a BNCC, para o Ensino Fundamental II.	R\$ 125,90	R\$ 43.687,30
10.	TOTAL GERAL			<b>R\$ 474.768,90</b>

Cotação válida por 60 dias, a partir da sua data.

São Luís/MA, 18 de Abril de 2022.

  
SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO - Aquisição de Livros Didáticos

A: L F DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI  
B: PILARES DO SABER LTDA/SACOP  
C: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

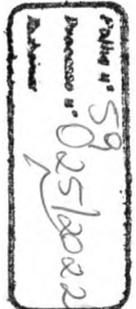
CNPJ: 37.664.917/0001-09  
CNPJ: 23.607.757/0001-43  
CNPJ: 41.490.756/0001-43

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A	B	C	Média	
				Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 1 (2 Anos)	Unidade	489	119,00	219,80	168,00	168,93	82.608,40
02	Livro da Educação Infantil Integrado Volume 2 (3 Anos)	Unidade	489	119,00	219,80	168,00	168,93	82.608,40
03	Livro Cultura Afro Indígena 1º ANO FUND. I	Unidade	307	119,00	135,00	125,90	126,63	38.876,43
04	Livro Cultura Afro Indígena 2º ANO FUND. I	Unidade	314	119,00	135,00	125,90	126,63	39.762,87
05	Livro Cultura Afro Indígena 3º ANO FUND. I	Unidade	613	119,00	135,00	125,90	126,63	77.626,23
06	Livro Cultura Afro Indígena 4º ANO FUND. I	Unidade	430	119,00	135,00	125,90	126,63	54.452,33
07	Livro Cultura Afro Indígena 5º ANO FUND. I	Unidade	420	119,00	135,00	125,90	126,63	53.186,00
08	Livro Cultura Afro Indígena 6º ANO FUND. II	Unidade	457	119,00	145,00	125,90	129,97	59.394,77
09	Livro Cultura Afro Indígena 7º ANO FUND. II	Unidade	467	119,00	145,00	125,90	129,97	60.694,43
10	Livro Cultura Afro Indígena 8º ANO FUND. II	Unidade	416	165,00	145,00	125,90	145,30	60.444,80
11	Livro Cultura Afro Indígena 9º ANO FUND. II	Unidade	347	165,00	145,00	125,90	145,30	50.419,10
12	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 1ª etapa	Unidade	100	165,00	139,80	175,00	159,93	15.993,33
13	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 2ª etapa	Unidade	150	165,00	139,80	175,00	159,93	23.990,00
14	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 3ª etapa	Unidade	180	165,00	139,80	175,00	159,93	28.788,00
15	EJA: Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 4ª etapa	Unidade	200	165,00	139,80	175,00	159,93	31.986,67
<b>Total</b>								<b>760.831,77</b>

Carolina/MA, 26 de abril de 2022

  
MIRNA GOMES

Chefe da Divisão de Compras





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE COMPRAS

**RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

À **Secretaria Municipal de Educação,**

Encaminhamos o **Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado** do **Processo Administrativo nº 025/2022-PMC**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisição de **Livros didáticos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor estimado de **R\$ 760.831,77 (setecentos e sessenta mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme **Propostas de Preços e Mapa de Apuração**.

Carolina/MA, **26 de abril** de 2022.

**MIRNA GOMES**

Chefe da Divisão de Compras